



Sumário

LEIS E DECRETOS	1
ATOS DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE CULTURA	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E	3
ASSENTAMENTOS HUMANOS	3
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	5
ORÇAMENTO E FAZENDA	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
SECRETARIA DE TURISMO	10
SECRETARIA DE URBANISMO	11
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	12
MARICÁ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	14
SOCIAL	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	15
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE	17
MARICÁ	17
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E	17
INOVAÇÃO DE MARICÁ	17
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE	17
MARICÁ	17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE	18
MARICÁ	18
OUTROS	20

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.505, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 95.340.000,00 (noventa e cinco milhões trezentos e quarenta mil reais), no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, nos termos do que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023 c/c a Portaria MCID nº 445, de 7 de maio de 2024, destinados Renovação de Frota, setor público (Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Mobilidade Urbana Sustentável), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.506, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões) no âmbito do Finisa – Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 14.026, de 15/07/2020 combinada com o Decreto Federal nº 10.588, de 24/12/2020, e suas alterações, destinados à execução de sistema de esgotamento sanitário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1515, de 28/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.203.845,71 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 2.203.845,71 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	1500	18877	R\$ 9.693,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.52	1550	21530	R\$ 44.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1550	21529	R\$ 465.100,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1550	20664	R\$ 725.900,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	21521	R\$ 14.450,56
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2336	ALÔ OUVIDORIA	3.3.5.0.39	1704	20588	R\$ 21.283,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.39	1705	21527	R\$ 275,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.92	1500	21525	R\$ 44,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.39	1708	21523	R\$ 275,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.92	1704	21524	R\$ 66,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.92	1708	21522	R\$ 91,50
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.92	1705	21526	R\$ 91,50
41 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.1172	MUMBUCÃO	3.3.9.0.48	1704	21079	R\$ 259.306,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	1704	21091	R\$ 9.207,08
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	4.4.9.0.47	1704	21313	R\$ 13.432,07
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	4.4.9.0.47	2704	21506	R\$ 7.254,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	1500	18888	R\$ 200.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	2704	21528	R\$ 7.475,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	2500	21503	R\$ 45.665,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	2500	21504	R\$ 47.035,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	2500	21368	R\$ 317.800,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO IC-TIM	3.3.9.0.36	1704	21070	R\$ 15.402,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.203.845,71

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	1500	18878	R\$ 9.693,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1550	21439	R\$ 1.235.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1704	20505	R\$ 14.450,56
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	2704	21189	R\$ 7.475,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2336	ALÔ OUVIDORIA	3.3.9.0.39	1704	20589	R\$ 21.283,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1500	18996	R\$ 44,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.512.88.2207	IMPL O PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	3.3.9.0.39	1705	21045	R\$ 366,50
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.512.88.2207	IMPL O PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	3.3.9.0.39	1708	21046	R\$ 366,50
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.39	1704	20587	R\$ 66,00
41 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.1360	CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR	3.3.9.0.39	1704	21080	R\$ 259.306,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.2428	CONSTRUÇÃO, AMPL, OPERAÇ. MAN. DOS SIST ESGÓT. SANIT	3.3.9.0.34	1704	21181	R\$ 22.639,15
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.2428	CONSTRUÇÃO, AMPL, OPERAÇ. MAN. DOS SIST ESGÓT. SANIT	3.3.9.0.34	2704	21379	R\$ 7.254,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.32	2500	21393	R\$ 410.500,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 15.402,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	1500	18890	R\$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.203.845,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

ERRATA DO RATIFICO PUBLICADO NO JOM Nº 1620, ANO XVI DE 26 DE JULHO DE 2024 AS FLS. 02.

Onde se lê:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64, bem como do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017, que tem como objetivo Reconhecer a dívida de R\$ 121.566,66 (Cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor do Sr. ANDRÉ LUIZ DANTAS FERREIRA, CPF Nº 037.***.***.**.

Em, 16 de Julho de 2024,

Fabiano Taques Horta
Prefeito.

Leia-se:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO o reconhecimento de dívida em homenagem ao art. 59 § 1º, Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017 no valor de R\$ 121.566,66 (Cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor do Sr. ANDRÉ LUIZ DANTAS FERREIRA, CPF Nº 037.***.***.**.

Em, 16 de Julho de 2024,

Fabiano Taques Horta
Prefeito.

Em, 19 de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta
Prefeito.

ERRATA DO RATIFICO PUBLICADO NO JOM Nº 1620, ANO XVI DE 26 DE JULHO DE 2024 AS FLS. 02.

Onde se lê:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64, bem como do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017, que tem como objetivo Reconhecer a dívida de R\$ 139.300,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos reais) em favor do Sr. FERNANDO RODRIGUES PEREIRA, CPF Nº 409.***.***.**.

Em, 16 de Julho de 2024,

Fabiano Taques Horta
Prefeito.

Leia-se:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO o reconhecimento de dívida em homenagem ao art. 59 § 1º, Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017 no valor de R\$ R\$ 139.300,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos reais) em favor do Sr. FERNANDO RODRIGUES PEREIRA, CPF Nº 409.***.***.**.

Em, 16 de Julho de 2024,

Fabiano Taques Horta
Prefeito.

Em, 19 de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta
Prefeito.

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA DO AUTORIZO PUBLICADO NO JOM Nº 1620, ANO XVI DE 26 DE JULHO DE 2024 AS FLS. 37.

Onde se lê:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64, bem como do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017, que tem como objetivo Reco-

nhecer a dívida de R\$ 121.566,66 (Cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor do Sr. ANDRÉ LUIZ DANTAS FERREIRA, CPF Nº 037.***.***.**.

Em, 16 de julho de 2024,

Leandro Geraldo da Silva
Secretário de Cultura

Leia-se:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO o reconhecimento de dívida, em homenagem ao art. 59 § 1º, Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017, no valor de R\$ 121.566,66 (Cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor do Sr. ANDRÉ LUIZ DANTAS FERREIRA, CPF Nº 037.***.***.**.

Em, 16 de julho de 2024,

Leandro Geraldo da Silva
Secretário de Cultura

Leandro Dasilva
Secretário Municipal de Cultura

Matrícula nº 112.562

ERRATA DO AUTORIZO PUBLICADO NO JOM Nº 1620, ANO XVI DE 26 DE JULHO DE 2024 AS FLS. 37.

Onde se lê:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64, bem como do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017, que tem como objetivo Reconhecer a dívida de R\$ 139.300,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos reais) em favor do Sr. FERNANDO RODRIGUES PEREIRA, CPF Nº 409.***.***.**.

Em, 16 de julho de 2024,

Leandro Geraldo da Silva
Secretário de Cultura

Leia-se:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO o reconhecimento de dívida, em homenagem ao art. 59 § 1º, Lei Federal nº 8.666/2023, do Processo 2084/2017, no valor de R\$ R\$ 139.300,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos reais) em favor do Sr. FERNANDO RODRIGUES PEREIRA, CPF Nº 409.***.***.**.

Em, 16 de julho de 2024,

Leandro Geraldo da Silva
Secretário de Cultura

Leandro Dasilva
Secretário Municipal de Cultura

Matrícula nº 112.562

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Autorizativo: Nº 004/2024

AUTORIZA o funcionamento do

Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0009452/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, a Instituição Filantrópica Seara do Amor, nome fantasia Escola Filantrópica de Educação Infantil Professor Juarez Mangia, situada na Rua Alcione de Assis, nº 835 (antiga Estrada Sete, qd. 202 – It. 09), Rincão Mimoso - Itaipuaçu - Maricá - RJ, Cep:24.900-001, a administrar Educação Infantil atendendo Creche e Pré Escola (2 a 5 anos de idade) em horário integral.

Art. 2º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 23 de agosto de 2024.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação

Matrícula 110941

AVISO DE CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade; CONSIDERANDO a frustração da receita proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, do Município de Maricá, usando da competência que lhe confere o artigo 51 da Lei Municipal nº 379/2023 e demais dispositivos legais vigentes, DECIDE pelo CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 de 09 de abril de 2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, nº 1579 de 12 de abril de 2024, destinado ao credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, destinados às refeições da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Maricá, 27 de agosto de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Mat. 110.491

Secretário de Educação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21978/2023 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OBJETO: A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, SEM REPASSE DE VERBAS ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROJETO PILOTO HABITAR + SOLAR, INICIATIVA QUE VISA A INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE COMUNIDADES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA HABITAR, ALÉM DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETOS MUNICIPAIS Nº 936/2022 E Nº 1.341/2024 E A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 307 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21978/2023.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor YURI RICARDO DE MELLO - 151.***.***.**, MATRÍCULA Nº 112.019, e inscrito no CPF sob o nº 151.***.***.**, para figurar como GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024., nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - CAMILLE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO - MATRÍCULA: 522, CPF: 098.***.***.**

FISCAL TÉCNICO - JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS, MATRÍCULA Nº 518, CPF: 170.***.***.**;

SUPLENTE - REINALDO DO NASCIMENTO MACEDO - MATRÍCULA: 112.576, CPF: 087.***.***.**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de agosto de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LILIANE PRODENCIO DA SILVEIRA

OBJETO: A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA, MEDINDO 61,98 M² (SESSENTA E UM VÍRGULA NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUCALIPTO II, IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADO À RUA EUCALIPTO, QUADRA 6, LOTE 72, UNIDADE 104, LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ, MARICÁ- RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 121.525.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 406 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 248/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 248/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085.***.***.**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 248/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 248/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115.***.***.**,

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CP: 151.***.***.**,

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3.001.103, CPF: 151.***.***.**,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de Agosto de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14136/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLAUDETE DE ANDRADE DA COSTA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA, MEDINDO 51,25 M² (CINQUENTA E UM VÍRGULA VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO VILLAGE PALMEIRAS DE MARICÁ II, LOCALIZADO NA ESTRADA HENFIL Nº 160, ÁREA 3, LOTE 05 E QUADRA 06, UNIDADE 107, LOTEAMENTO JARDIM 26 DE MAIO, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MARICÁ/RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 120.861.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 412 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 252/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14136/2023.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 252/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085.***.***.**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 252/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 252/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115.***.***.**,

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CP: 151.***.***.**,

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3001103, CPF: 151.***.***.**,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de Agosto de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9914/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PAULO MARTINS BARBOZA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA ÁREA, MEDINDO 54,87 M² (CINQUENTA E QUATRO VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS), SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO DO SOL 6, IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ARARAS, LOTE 741, QUADRA 22, LOTEAMENTO PARQUE NANJI, UNIDADE 203, MARICÁ – RJ, CUJA MATRÍCULA NO RGI É DE Nº 120.263.

PRAZO: ESTE INSTRUMENTO POSSUI PRAZO INDETERMINADO CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, DESDE QUE ATENDIDOS OS FINS RELATIVOS AO OBJETO CORRESPONDENTE, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, HAVENDO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, LEI Nº 3.105/2022 E LEI Nº 2.598/2015.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC Nº 414 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 254/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9914/2024.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 254/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 112.965, e inscrita no CPF sob o nº 085.***.***.**, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 254/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 254/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS - MATRÍCULA: 112.315, CPF: 115.***.***.**,

FISCAL TÉCNICO - YURI RICARDO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 112.019, CPF: 151.***.***.**,

SUPLENTE - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MATRÍCULA: 3001103, CPF: 151.***.***.**,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 27 de agosto de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 293/2022, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8945/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GÉSSICA DA SILVA PEREIRA

DO OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 293/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8945/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

DA RETIFICAÇÃO: "1.1 O OBJETO DESTES INSTRUMENTO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL DA UNIDADE 02, BLOCO V, DO CONDOMÍNIO ITAPEBA VILLAGE, COM ACESSO PELA ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO, COM FRENTE PARA A RUA A, LOCALIZADA COM FRENTE PARA ÁREA DE USO COMUM, LADO DIREITO CONFRONTA COM UNIDADE 101; LADO ESQUERDO CONFRONTA COM A VAGA DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE E FUNDOS CONFRONTA COM A TERRAS DE FRANCISCO PEREIRA, CONSTITUÍDA NO PAVIMENTO TÉRREO POR VARANDA, SALA, LAVABO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, ÁREA DESCOBERTA PRIVATIVA E VAGA DE ESTACIONAMENTO, SEGUNDO PAVIMENTO COM DOIS QUARTOS, CIRCULAÇÃO E BANHEIRO, ÁREA PRIVATIVA COBERTA DE 57,04 M² (CINQUENTA E SETE METROS QUADRA-

DOS E QUATRO CENTÍMETROS), ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA DE 25,38M2 (VINTE E CINCO METROS QUADRADOS E TRINTA E OITO CENTÍMETROS), PRIVATIVA TOTAL DE 82,42M2, E FRAÇÃO IDEAL DE 0,0863, DA ÁREA 13E1, DO LUGAR CAMBURI, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, ASSIM DESCRITO E CARACTERIZADO: COM ÁREA DE 1.106,21M2, MEDINDO DE FRENTE 26,60M PARA RUA A Nº 92; LADO DIREITO COM 44,08M CONFRONTANDO COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEREIRA, LADO ESQUERDO COM 40,00M CONFRONTANDO COM ÁREA 13E2 E NOS FUNDOS COM 26,30M CONFRONTANDO COM A ÁREA 13E2, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 112.345 NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO DESTA CIDADE.” DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 293/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024 MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2024. VICTOR DIAS MAIA SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 265, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 293/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8945/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 400 DE 29 DE ABRIL DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 293/2022, cujo objeto é a “O objeto deste instrumento é a concessão de direito real de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade municipal da Unidade 02, Bloco V do Condomínio Itapeba Village, com acesso pela área comum do condomínio, com frente para a Rua A, localizada com frente para área de uso comum, lado direito confronta com unidade 101; lado esquerdo confronta com a vaga de estacionamento da unidade e fundos confronta com a terras de Francisco Pereira, constituída no pavimento térreo por varanda, sala, lavabo, cozinha, área de serviço, área descoberta privativa e vaga de estacionamento, segundo pavimento com dois quartos, circulação e banheiro, área privativa coberta de 57,04 m² (cinquenta e sete metros quadrados e quatro centímetros), área privativa descoberta de 25,38m2 (vinte e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros), privativa total de 82,42m2, e fração ideal de 0,0863, da Área 13E1, do Lugar Camburi, 1º Distrito deste Município, assim descrito e caracterizado: com área de 1.106,21m2, medindo de frente 26,60m para a Rua A nº 92; lado direito com 44,08m confrontando com as terras de Francisco Pereira, lado esquerdo com 40,00m confrontando com Área 13E2 e nos fundos com 26,30m confrontando com a área 13E2, devidamente registrado na matrícula nº 112.345 no Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis – 2º Ofício desta Cidade.”

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR o servidor RAFAELL AGUIAR FERNANDES – MAT: 110.957, CPF: 158. ***.*****, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 293/2022, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora DEBORAH DE ALCÂNTARA BASTOS – MAT: 112.315, CPF 115. ***.*****, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 293/2022, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREIA PITOTE - MAT 3001103, CPF 151. ***.*****.

FISCAL - DEBORAH DE ALCÂNTARA BASTOS – MAT. 112.315, CPF 115. ***.*****.

FISCAL - YURI RICARDO DE MELLO - MAT. 112.019, 151. ***.*****.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2024.

Publique-se.

Maricá, 27 de agosto de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 419, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13444/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 02/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR a servidora DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA – MATRÍCULA: 110.328, CPF: 175. ***.***** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2022.

Art. 2º INCLUIR o servidor GLEIDEANO MOREIRA – MATRÍCULA: 113.072, CPF: 056. ***.*****, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA – MATRÍCULA: 110.460; CPF: 152. ***.*****;

FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 106.575; CPF: 012. ***.*****;

FISCAL – GLEIDEANO MOREIRA – MATRÍCULA: 113.072, CPF: 056. ***.*****.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de agosto de 2024.

SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16034/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o evento Marcha para Jesus 2024 – COM A CANTORA VALESCA MAISSA, no dia 31/08/2024, com o valor unitário de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Em favor da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44.

Em, 27 de agosto de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18719/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o evento Marcha para Jesus 2024 – COM A CANTORA BRUNA KARLA, no dia 31/08/2024, com o valor unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Em favor da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ 08.648.622/0001-32.

Em, 27 de agosto de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 01/2024-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em favor da empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 02.001.594/0001-80, no valor de R\$ 90.282,00 (noventa mil duzentos e oitenta e dois reais), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 02/2024-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em favor da empresa SHAPER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.692.391/0001-00, no valor de R\$ 55.625,91 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavo), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 04/2024-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em favor da empresa HIGIRIO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.847.319/0001-00, no valor de R\$ 3.175,20 (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 06/2024-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em favor da empresa TOP MIX MAGAZINE LTDA, CNPJ: 28.879.489/0001-32, no valor de R\$ 45.033,12 (quarenta e cinco mil trinta e três reais e doze centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 23 de agosto de 2024.
Juliana Nogueira dos Santos
Secretária de Saúde
Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 07/2024-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em favor da empresa ARAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 35.474.564/0001-40, no valor de R\$ 274.836,94 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos
Secretária de Saúde
Mat.: 108.707

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 08/2024-SMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em favor da empresa SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.234.368/0001-97, no valor de R\$ 3.009,60 (três mil nove reais e sessenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos
Secretária de Saúde
Mat.: 108.707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 23/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	MACAÇÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SUPERSAFETY	UNID	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.200,00

FORNECEDOR: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
CNPJ: 09.721.729/0001-21
ENDEREÇO: Rua Garrincha do Mato Grosso nº 440, Jardim Vale das Perobas, Araçongas/PR, CEP: 86.709-742
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa
CPF: 056.***.**
RG: 9.82*.***.* expedida pelo SSP/PR
E-MAIL: gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br
TELEFONE: (43) 3252-7897

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.
- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa

G D C DA SILVA COSTA – EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 23/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BATERIA DE LITÍUM CR 2032, 3 VOLTS NÃO RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	ELGIM	UNID	2.561	R\$ 4,89	R\$ 12.523,29
VALOR TOTAL						R\$ 12.523,29
FORNECEDOR: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.420.875/0001-48						
ENDEREÇO: Avenida Benjamin Constant nº 873, Vila Santa Izabel, Uchoa/SP, CEP: 15.890-334						
REPRESENTANTE LEGAL: Gimenez Mateus Valencia						
CPF: 033.***.**.*						
RG: 8.35**.***.* expedida pelo SSP/SP						
E-MAIL: cirurgia_gmv@yahoo.com.br						
TELEFONE: (17) 3826-3200						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua as-

sinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços regis-

trados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Gimenez Mateus Valencia

G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 23/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.**.***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE LONGA – 01 PAR. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	COVIDIEN	UNID	58	R\$ 233,72	R\$ 13.555,76
VALOR TOTAL						R\$ 13.555,76
FORNECEDOR: SUPER DR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 29.960.082/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto nº 105, Sala 617/618, Tijuca/RJ, CEP: 20.540-106						
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Filipe Rodrigues da Costa						
CPF: 102.***.***.**						
RG: 206*****.* expedida pelo DIC/RJ						
E-MAIL: comercial@superdoutor.net						
TELEFONE: (21) 3819-2325						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do produto;

c) o local, hora e prazo do fornecimento;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao for-

necedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 23 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Luiz Filipe Rodrigues da Costa

SUPER DR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 410, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 386/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13097/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 523 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 386/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13097/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021), conforme abaixo discriminado:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor VALDECIR FERNANDES LOPES – MAT: 111.146, CPF: 639. ***. ***-** da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 386/2022.

Art. 2º INCLUIR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MAT: 106.301, CPF: 103. ***. ***-** passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 386/2022.

Art. 3º INCLUIR, na condição de suplentes, as servidoras JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT: 107.299, CPF: 146. ***. ***-** e EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT: 106.289, CPF: 858. ***. ***-**, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 386/2022.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MAT: 106.301, CPF: 103. ***. ***-**

FISCAL – SÉRGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MAT: 106.293, CPF: 000. ***. ***-**

FISCAL – DAYANE PALADINO PEREIRA – MAT: 106.890, CPF: 995. ***. ***-**

SUPLENTE – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT: 107.299, CPF: 146. ***. ***-**

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT: 106.289, CPF: 858. ***. ***-**

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Maricá, 27 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

ATOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Turismo do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023),

vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CNPJ: 08.827.841/0001-89, no valor de R\$ 3.517.589,68 (três milhões, quinhentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 21 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

Mat.: 113.077

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 198/2024, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12123/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAVÍNIA GUIMARÃES DA SILVA 17547631703

OBJETO: O presente termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 198/2024, nos autos do processo administrativo nº 12123/2024, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

“...PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA ARRAIÁ MARICÁ 2024, COM A CANTORA LAVÍNIA GUIMARÃES, a ser realizado no dia 29/05/2024...”

LEIA-SE:

“...PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA ARRAIÁ MARICÁ 2024, COM A CANTORA LAVÍNIA GUIMARÃES, a ser realizado no dia 29/06/2024...”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 198/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO A LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

MARICÁ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16034/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora VALESCA MAISSA para o evento Marcha para Jesus 2024 no dia 31/08/2024. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Em favor da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44.

Em 27 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18719/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora BRUNA KARLA para o evento Marcha para Jesus 2024 no dia 31/08/2024. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Em favor da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ 08.648.622/0001-32

Em 27 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos

Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: JOAO COSTA BRAGA

Nº processo: 601.488

Endereço: LT 16 A JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 27884

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DE OBRA CONSTRUIDA

Data da Lavratura: 15/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: SARA DA CUNHA CASCIMIRO

Nº processo: 587.619

Endereço: A COND. RES. HORIZ. FLORESTA DO ELEFANTE, 1304 UNIDADE 43

Nº do Auto: 28128

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 09/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ROBERTO MOURA DE PAULA JUNIOR

Nº processo: 587.619

Endereço: A COND. RES. HORIZ. FLORESTA DO ELEFANTE, 1304 UNIDADE 43

Nº do Auto: 28129

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 09/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: IGOR CASCIMIRO GUEDES

Nº processo: 646.629

Endereço: RUA 32, QD 173, LT 24, JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 27131

Motivo: POR CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA MUNICIPAL.

Data da Lavratura: 19/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: REBECA DIANA MOTA MARTINS BARBOSA

Nº processo: 646.629

Endereço: RUA 32, QD 173, LT 24, JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 27132

Motivo: POR CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA MUNICIPAL.

Data da Lavratura: 19/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ANA CLAUDIA OLIVARES ALVES

Nº processo: 610.499

Endereço: AV. DOM PEDRITO, QD 22, LT 16, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1º LOTEAMENTO

Nº do Auto: 26681

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 19/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ADELHO BERTY DA SILVEIRA BESSA

Nº processo: 610.499

Endereço: AV. DOM PEDRITO, QD 22, LT 16, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1º LOTEAMENTO

Nº do Auto: 26682

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 19/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ROSANA B MUNIZ EGITO

Nº processo: 641.543

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO QD 41, LT 37ª, CASA 01, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 28132

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 15/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ROBSON SEPÚLVEDA DE OLIVEIRA

Nº processo: 641.543

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO QD 41, LT 37ª, CASA 01, PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 28133

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 15/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ELOA BARBOSA FREITAS FERREIRA

Nº processo: 435.690

Endereço: RUA 225, QD 76, LT 06, JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 28677

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 12/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ROBSON SEPÚLVEA DE OLIVEIRA

Nº processo: 435.690

Endereço: RUA 225, QD 76, LT 06, JD ATLÂNTICO

Nº do Auto: 28678

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 12/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: MARCELO MARTINS DE MACEDO

Nº processo: 215.770

Endereço: EST. MARIA DOS MARTINS FUENTES ORAJÓ, QD 08, LT 190B, CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 28673

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 12/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: PAULO CESAR DE SOUZA MARINHO

Nº processo: 215.770

Endereço: EST. MARIA DOS MARTINS FUENTES ORAJÓ, QD 08, LT 190B, CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO

Nº do Auto: 28674

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 12/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: MAURO SYLVESTRE ARAUJO NUNES DA SILVA

Nº processo: 602.995

Endereço: RUA 23, QD 71, LT 37, CASA 02- PRAIA DE ITAIPUAÇU 1º LOTE/BARROCO

Nº do Auto: 28675

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 12/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: MAURO SYLVESTRE ARAUJO NUNES DA SILVA

Nº processo: 602.995

Endereço: RUA 23, QD 71, LT 37, CASA 02- PRAIA DE ITAIPUAÇU 1º LOTE/BARROCO

Nº do Auto: 28676

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 12/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR CONTRIBUINTE

Nº processo: 17422/2024

Endereço: RUA PROF NELSON ROBELLO, ANTIGA RUA 14, QD 46, LT 13, CASA 2, JD ATLÂNTICO OESTE

Nº do Auto: 27130

Motivo: CONSTRUÇÃO PROVAVELMNETE IRREGULAR

Data da Lavratura: 17/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR PROPRIETÁRIO

Nº processo: 13688/2024

Endereço: RUA GOV. LEONEL BRIZOLA, QD 320, LT 02, JD ATLÂNTICO LESTE

Nº do Auto: 27182

Motivo: POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Data da Lavratura: 16/07/2024

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR PROPRIETÁRIO

Nº processo: 13688/2024

Endereço: RUA GOV. LEONEL BRIZOLA, QD 320, LT 02, JD ATLÂNTICO LESTE

Nº do Auto: 27181

Motivo: POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Data da Lavratura: 16/07/2024

Prazo para Recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: ANDRE DA SILVA TEIXEIRA

Nº processo: 23064/2007

Endereço: AV. GILBERTO CARVALHO- LOTE CASA 73, VIVENDAS ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 27644

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Data da Lavratura: 18/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: ANDRE DA SILVA TEIXEIRA

Nº processo: 23064/2007

Endereço: AV. GILBERTO CARVALHO- LOTE CASA 73, VIVENDAS ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 27645

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Data da Lavratura: 18/07/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: GERALDO DE CARVALHO JOAQUIM
 Nº processo: 13903/2023
 Endereço: RUA CURIMATA, QD 64, LT 24, LOTEAMENTO ITAOCAIA VALLEY
 Nº do Auto: 27085
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPLAIDADE
 Data da Lavratura: 18/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: SR CONTRIBUINTE
 Nº processo: 11128/2024
 Endereço: RUA 08, QD 30, LT 38. JD ATLÂNTICO OESTE- FRAÇÃO 01
 Nº do Auto: 27122
 Motivo: CONSTRUÇÃO PROVAVELMENTE IRREGULAR
 Data da Lavratura: 08/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: COMINAT S.A
 Nº processo: 21713/2024
 Endereço: RUA 41, QD 257, LT 24, JD ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 27011
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR
 Data da Lavratura: 04/06/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: ANDRE DA SILVA TEIXEIRA
 Nº processo: 23064/2007
 Endereço: AV. GILBERTO CARVALHO- LOTE CASA 73, VIVENDAS ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 276446
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 18/07/2024
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, integrante da administração pública indireta do Município de Maricá, inscrita no CNPJ/MF nº 32.799.282/0001-25, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/RJ, CEP 24.900-100, representada neste ato pelo Diretor Presidente Interino, RODRIGO ALEXANDRE DE ABREU, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 13.2**.* **.* DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF de nº 099.***.***.**, e a empresa CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 - Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, ALDAIR NUNES ELIAS, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.***.***.**, carteira de identidade nº 091.7**.* ** IFP/RJ, celebraram o Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023 em 09 de agosto de 2023, e celebram agora o presente TERMO ADITIVO ao respectivo Termo de Cooperação, tendo em vista as justificativas contidas no processo administrativo nº 15546/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Resolvem as partes promover a alteração indicada no presente Termo Aditivo, o qual tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, a contar do termo final da vigência anterior, com supedâneo na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023.

Parágrafo Único – As motivações da alteração supra indicada encontram exaradas no Processo Administrativo nº 15546/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 71 da Lei nº 13.303/16, assim como o disposto do Art. 163, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR, Lei nº 14.133/2021, no que couber, e Decreto Municipal nº 936/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O Termo de Cooperação de nº 02/2023 passa a ter vigência de mais 12 (doze) meses, a contar do final do prazo de vigência anterior, de acordo com o interesse de ambas as partes comunicadas por escrito nos autos do Processo Administrativo nº 15546/2023.

Parágrafo único. O interesse em uma nova prorrogação deverá observar o limite de até 05 (cinco) anos totais de vigência, a contar do início da vigência do Termo originário.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, não alteradas por este Termo Aditivo, permanecem com o mesmo teor e são por este Termo ratificadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de origem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maricá – RJ, 09 de agosto de 2024.

ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

RODRIGO ALEXANDRE DE ABREU

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO _____

CPF _____

NOME COMPLETO _____

CPF _____

RESOLUÇÃO Nº. 0007, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos essenciais para o bom funcionamento do Legislativo Municipal, resolve aprovar e seu Presidente promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a prestação de serviços contínuos e essenciais no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Maricá.

Art. 2º Consideram-se serviços essenciais, para fins desta Resolução, aqueles indispensáveis ao funcionamento ininterrupto das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, tais como:

I - Serviços de protocolo e expedição de documentos, garantindo o registro e tramitação de proposições legislativas, ofícios e demais comunicações oficiais;

II - Serviços de contabilidade e finanças, assegurando o processamento de pagamentos, gestão orçamentária, contábil, financeira, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, recursos humanos, transparência fiscal, contracheque web e a prestação de contas;

III - Serviços de tecnologia da informação, incluindo a manutenção e a implantação do sistema de gestão legislativa, de sistemas, de rede interna, de segurança de dados, de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais, call center, acesso à rede mundial internet por meio de fibra óptica;

IV - Serviços de apoio legislativo, compreendendo assessoria parlamentar, acompanhamento de sessões e comissões, e redação de atas, assegurando o apoio e suporte tecnológico e operacional nas atividades de recepção, jardinagem, asseio, portaria, condução de veículos, copeiragem, digitação, manutenção e alimentação do sítio

oficial da Câmara e do portal de transparência;

V - Serviços de limpeza, manutenção predial, preventiva e corretiva da Câmara, equipamentos, componentes auxiliares, adequações com fornecimento de materiais e mão de obra especializada com supervisão técnica de engenharia e, garantindo as condições adequadas de trabalho e segurança para servidores e vereadores;

VI - Serviços de comunicação institucional, incluindo atendimento à imprensa, divulgação de atos oficiais, e atualização do portal da Câmara;

VII - Serviços de abastecimento de água e de energia elétrica, assegurando o fornecimento contínuo e adequado para o funcionamento das instalações da Câmara, além de água potável para consumo;

VIII - Serviços de telefonia, garantindo a comunicação interna e externa da Câmara Municipal, incluída a telefonia móvel e serviço móvel pessoal (SMP);

IX – Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos aparelhos de ar-condicionado;

X – Serviços e equipamentos de informática, microcomputadores, notebook com assistência técnica, impressoras, serviço de outsourcing e microcomputadores (all in one);

XI – Serviços gráficos compreendidos sua criação e arte;

XII – Serviços de medicina do trabalho;

XIII – Serviços de vigilância e segurança patrimonial;

XIV – serviços de locação de veículos oficiais;

XV – Serviços de fornecimento de combustível para frota de veículos oficiais;

XVI – serviços de buffet e copeiragem;

XVII – serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

XVIII – serviços de módulos adaptados para escritório por meio de containers;

Art. 3º A Diretoria de Administração Gestão e Planejamento da Câmara deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais descritos no Art. 2º.

Art. 4º Em caso de interrupção de serviços essenciais, a Câmara Municipal poderá implementar planos de contingência, realocar servidores e utilizar recursos adicionais para assegurar a continuidade das atividades administrativas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0013160/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – MOVIMENTOS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.271.093/0001-63.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/07/2024;

VALOR: R\$ 4.468.537,58 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLO- RAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 518/2024;

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.

MARICÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0013160/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – DIÁLOGO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS LTDA – CNPJ: 03.201.952/0001-61
 OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/07/2024; VALOR: R\$ 8.422.405,94 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
 EMPENHO N.º: 517/2024;
 DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.
 MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0013160/2021.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – IPRI – INSTITUTO DE PESQUISA DE REPUTAÇÃO E IMAGEM LTDA - CNPJ: 11.077.560/0001-60.
 OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/07/2024, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). VALOR: R\$ 3.341.250,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
 EMPENHO N.º: 519/2024;
 DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.
 MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024.
 Hamilton Broglia F. de Lacerda
 Diretor presidente

PORTARIA N.º 163 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
 ALTERA A PORTARIA N.º 343 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 49/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5765/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 49/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	KELLY FEITOSA RODRIGUES	587
FISCAL TÉCNICO:	JANAINA CUTRIM CRUZ BRITTO SANTOS	367
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	KELLY FEITOSA RODRIGUES	587
FISCAL TÉCNICO:	DANIELLE REIS ALVES FERREIRA	351
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.
 Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de agosto de 2024.
 Hamilton Broglia F. de Lacerda
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 164 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
 ALTERA A PORTARIA N.º 113 DE 15 DE MAIO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8043/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 44/2022, cujo objeto é o 1º USO DA ATA 09/2022 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Resolve:
 Art. 1º SUBSTITUIR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ZENÓBIO ALVES DE AZEVEDO	645
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES	525
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ZENÓBIO ALVES DE AZEVEDO	645
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 23 de agosto de 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 161 DE 16 DE MAIO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3017/2023.

Publicada comissão no JOM de 19 de maio de 2023. Edição n.º 1453 – página 31.
 Em virtude de erro material;
 Onde se lê: “DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3017/2023
 Leia-se: “DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3017/2023
 Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Monitoramento do presente contrato composta pelos servidores mencionados.”
 Em 26 de agosto de 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 03/2024, REFERENTE AO PROCESSO N.º 0016965/2023.

Na edição nº 1631 do Jornal Oficial de Maricá, página 40 de 23 de agosto de 2024, na publicação da homologação:
 Em virtude de erro material, onde se lê: “Adjudicando em favor da empresa REFORTEC SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 11.516.008/0001-21” Leia-se: “Adjudicando em favor da empresa REFORTEC SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 07.203.105/0001-97”
 Em 27 de agosto de 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

2º Extrato de Notificação de Advertência
 CARTA DE ADVERTÊNCIA
 À Empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA
 CNPJ nº: 09.176.323/0001-05
 Contrato nº 69.2023
 Considerando a inexecução parcial do contrato, referente ao não fornecimento adequado das notas fiscais correspondentes ao pagamento dos períodos de prestação dos serviços executados, apresentados no item 11.1.1 do Termo de Referência, presente no Edital de licitação nº 29/2023, vimos com base na cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, do contrato supra, apresentar SEGUNDA CARTA DE ADVERTÊNCIA, com atendimento no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação, alertando para o previsto na cláusula décima primeira do referido instrumento.
 Comissão de Fiscalização (Portaria nº 389/2023).
 Maricá, 21 de agosto de 2024
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 006/2024, objeto da 006ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 18/06/2024

1 Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e vinte e quatro minutos, na Casa dos Conselhos, deu-se início a sexta Reunião Ordinária do CMAS do 3ano de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Conselheiros: A Presidente Alessandra 4 Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, Titular, representante da Secretaria de Saúde; vice-5 presidente Daniela V. Manhães Luiz Grippa, Secretária Executiva, Juliana Maria Araújo Brum 6e Secretária Administrativa Rita Marins Monteiro; Luan Barroso da Cruz, Suplente, 7 representantes da Secretaria de Assistência Social; Theófilo Campos Polycarto, suplente 8 Secretaria de Educação; Janaina Cosmo da Silva, Titular, representantes da Secretaria de 9 Planejamento Orçamento e Fazenda; Sheila Silva, suplente / Secretaria de Saúde; Sely Cristina 10 da Silva, titular e Aline Buonomo do Rosário, suplente, Secretária Assentamentos Humanos 11e Habitação; Sheila A. Rego Quintanilha titular/ Secretaria de Direitos Humanos; Renato 12 Legentil da Costa, titular, e Agripino Moura Guimarães suplente da Secretaria de Trabalho e 13 Renda; Profissionais de Área, Lucilene Monteiro de Oliveira, titular Entidades Prestadoras de 14 Serviço Vânia Brito Daudt/ titular, instituição Cruz Vermelha Filial de Maricá; Elaine Alves 15 Teixeira, titular da Intuição NAIR; Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia, Titular, 16 representante da Instituição Associação Pestalozzi de Maricá; Instituição de Usuários do 17 SUAS Ana Maria Ferreira de Araújo, titular, representante da Associação de Moradores e 18 Amigos de Cordeirinho; Moisés Antônio de Mello Abrão, Titular, representante do Sindicato 19 SINEDUC; Gilson Evaristo da Paixão da instituição NOVA União das Associações de 20 Moradores; justificaram as faltas as conselheiras: Luana Reis Andrade, Maria Cândida dos R. 21 Mello, Cristina Maria da Silva Firmino, Camila de Moraes Xavier, Erica dos S. Menezes. 22 Convidados: Helen Rodrigues, Misael Santos. A pauta constou dos seguintes Itens: 1) 23 Abertura e considerações iniciais da Presidente; 2) Validação da ata para aprovação enviada 24 via WhatsApp de maio/2024. 3- Expediente do dia: Ofícios enviados (pelo grupo WhatsApp) 25 e recebidos; 4- Processo dos trabalhos da Comissão de normas, visitas, Finanças 5- Assuntos 26 Gerais. Primeiro item de pauta: Abertura e considerações da Presidente, abrindo a reunião 27 apresentando o suplente da instituição NOVA o senhor Joelson que fará parte deste conselho, 28 todos cumprimentaram o mesmo dando as boas-vindas e a presidente procedeu a reunião 29 agradecendo a presença de todos. Segundo Item de Pauta aprovação da ata reunião ordinária 30 de 21/05/2024, que foi aprovada por unanimidade enviada antecipadamente através do grupo 31 de WhatsApp. Terceiro Item de Pauta expediente do dia – os ofícios enviados do CMAS, 32 foram enviados antecipadamente para conhecimento de todos através de WhatsApp, o ultimo 33 ofício apresentado no grupo foi do CMAS nº 074/2024, conforme sugestão da comissão de 34 normas, onde todos tiveram ciência e ficando só de se fazer a leitura dos Ofícios Recebidos- 35 que são eles :Ofício da Secretaria de Educação nº 535/2024 de 29/05/2024, em resposta ao 36 ofício CMAS N °064/2024, que o CMAS, solicitou o consolidado de cobertura das 37 condicionalidades da educação vimos através deste apresentar as informações abaixo 38 conforme solicitação com os relatórios de alunos com baixa renda de 06 a 18 anos dos meses 39 de fevereiro a março e relatório em planilha de alunos com baixa frequência de 04 a 05 anos 40 dos meses de fevereiro e março de 2024, ressaltamos que estas informação foi uma solicitação 41 através de ofício da Comissão de transferência de Renda do Programa Bolsa Família. Of. 42 GAB. Secretaria Assistência Social nº 1.128/2024 de 13/06/2024, encaminhando em anexo 43 relatório informativo das famílias atendidas no CRAS Região oceânica, no primeiro trimestre 44 de janeiro a março oriundo do CRAS Região Oceânica – demanda para comissão de visitas, 45 solicitação da conselheira Maria Cândida. Deliberado de se fazer um ofício a todos os CRAS 46a respeito do mesmo com informação das famílias atendidas, com as estatísticas como 47 apresentado do CRAS/ Região Oceânica com Quantitativos de quantos sem renda, situação 48 de pobreza, renda inferior a 01 salário mínimo, renda igual ou superior a 01 salário mínimo, 49 renda igual ou superior a 03 salários mínimos). Quarto Item de pauta- processo dos trabalhos 50 das comissões, começando pela

Comissão de Normas, se reuniu no dia 11/06/2024, na casa 51 dos conselhos as 13h para análise dos seguintes itens 1º Reanalise e parecer sobre a 52 documentação apresentada pela instituição Instituto de Educação Brincando e Aprendendo, 53 CNPJ de 50.978.338/0001-90, por intermédio da NOVA, para certificação/credenciamento 54 junto ao CMAS, visando atender segundo a Instituição exigências legais, e amparada pelo 55 Decreto municipal nº 832/2022, bem como a lei de Federal 8.666 de 1993 e suas alterações 56 posteriores, lei de licitações, destacasse que a Lei nº de Federal 8.666 de 1993, não está mais 57 em vigor, tendo sido substituída, pela Lei 14.333 de 2021, nova Lei de licitações. 2º item 58 verificação da documentação da Associação de Moradores e Amigos de Jardim Jacóné, 59 solicitar por ofício a mesma o Plano de Ação para posterior fazer uma visita a mesma. 3º item 60 conforme ofício 016/2024, recebido pelo CMAS, a respeito de indicação do senhor Valdir 61 Ferreira Pacheco, para a cadeira de suplência junto a NOVA. 4º item documentos a respeito 62 do fomento da Instituição NAIR, onde o conselheiro Gilson Evaristo, através de acordo com 63 a comissão levou a documentação anexa para verificação sobre o mesmo e irá entregar no dia 64 da reunião ordinária do CMAS. Junto com o posicionamento de todos, ressaltamos que a 65 comissão teve conhecimento de toda documentação e ou itens apresentados, acima 66 mencionada, pela secretária administrativa. E deliberou o seguinte relato após análise, vários 67 debates, acordos e discursão a comissão de normas, formalizou o seguinte parecer que deverá 68 ser assinado por todos, na fala do conselheiro Gilson Evaristo na justificativa do parecer do 69 Instituto de Educação Brincando e Aprendendo, onde foi solicitado o engajamento do 70 conselheiro neste assunto por se tratar de uma solicitação da NOVA, ressaltando que os 71 membros presentes procederem a apreciação, sendo emitido parecer a parte, que foi lido pelo 72 mesmo, junto com relato técnico da conselheira Luana Reis Andrade, que deu a introdução 73 ao relatório com o apoio dos demais conselheiros da comissão. A Lei Federal nº 8.742/1993, 74 Lei Orgânica da Assistência Social, define que a Assistência Social é Política de Seguridade 75 Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto 76 integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às 77 necessidades básicas. Seus objetivos são a proteção social (garantia da vida, à redução de 78 danos e à prevenção da incidência de riscos), a vigilância socioassistencial e a defesa de 79 direitos (o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais). A mesma 80 lei esclarece o que são entidades e organizações de assistência, Art. 3º Consideram-se 81 entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou 82 cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por 83 esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. § 1º São de atendimento 84 aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, 85 executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, 86 dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, 87 nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência 88 Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. § 2º São de assessoramento aquelas 89 que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas 90 ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das 100 organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da 101 política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, 102 de que tratam os incisos I e II do art. 18. § 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, 103 de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e 104 projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, 105 construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades 106 sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da 107 política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, 108 de que tratam os incisos I e II do art. 18. É fundamental caracterizar o que são serviços, 109 programas e projetos no âmbito da Assistência Social, também descritos na LOAS: Art. 23. 110 Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas 1 que visem à 111 melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, 112 observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. § 1º

O regulamento 113 instituirá os serviços socioassistenciais Art. 24. Os programas de assistência social 114 compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área. O Decreto nº 1155.085 define que ações continuadas de assistência social são aquelas financiadas pelo Fundo 116 Nacional de Assistência Social que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à 117 criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à portadora de deficiência, bem como as 118 relacionadas com os programas de Erradicação do Trabalho Infantil, da Juventude e de 119 Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes. 2 A Política Nacional de Assistência 120 Social (PNAS) prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: 121 básica e especial, de média e alta complexidade. Os serviços são detalhados na Tipificação 122 Nacional de Serviços Socioassistenciais. Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de 123 Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento 124 de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e 125 idosos. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e 126 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em 127 Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida 128 Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade 129 (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas 130 Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Serviços de Proteção 131 Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de 132 Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades 133 Públicas e de Emergências. Abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os 134 benefícios e os serviços assistenciais. Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza 135 compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, 136 buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, 137 capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, 138 elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização 139 social. Considerando que a atividade econômica da instituição é informada no Cadastro 140 Nacional de Pessoa Jurídica como Educação infantil – creche e pré-escola, fica clara a atuação 141 na educação regular, não sendo este, portanto, escopo de atuação da Política de Assistência 142 Social. Cabe ressaltar que a Lei Complementar nº 187 de 2021 dispõe sobre a certificação 143 das entidades beneficentes, separando-as nas áreas de assistência social, saúde e educação, 144 cabendo a cada uma delas um tipo diferente de certificação, a saber: CEBAS Assistência, 145 CEBAS Saúde e CEBAS Educação – este último a cargo no MEC. No mesmo sentido, a 146 Resolução CMAS 9/2016 e a Instrução Normativa nº 001/2022 estabelecem os parâmetros 147 para a inscrição das entidades e Organizações da Sociedade Civil, assim como dos serviços, 148 programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS. À luz de todas essas 149 normativas, foi analisada a documentação apresentada pela entidade supracitada, que se 150 segue. A instituição Instituto de Educação Brincando e Aprendendo não se caracteriza como 151 entidade de Assistência Social, como prevista na LOAS. Porém, seu pleito se baseia na 152 previsão do Decreto Municipal nº 82/2022, que dispõe sobre o pagamento de bolsa de estudo 153 a alunos da educação infantil da rede pública de ensino para acesso a instituições privadas 154 de ensino. O documento prevê em seu artigo 8º, alínea o, que a “entidade filantrópica” deve 155 apresentar cópia de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Porém, tal 156 exigência não encontra respaldo nas normativas municipais e federais sobre o 157 credenciamento de instituições, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela 158 instituição, a saber: ensino regular – creche e educação infantil. E o fato de tal exigência 159 constar no Decreto municipal não gera obrigação a este Conselho de credenciar entidade 160 com finalidade diversa à de Assistência Social. Portanto, entende-se ser pertinente proceder 161 com consulta do caso à Procuradoria Geral do Município de Maricá, a fim de esclarecer sobre 162 a previsão do decreto e possível correção do texto – estabelecendo a competência adequada 163 para certificação – o Conselho Municipal de Educação ou ainda o Ministério da Educação – 164 MEC, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – 165 SERES, que é responsável pela certificação das “entidades beneficentes de assistência 166 social” que tenham

atuação exclusiva ou preponderante na área da educação. Ao mesmo tempo, o presente parecer deve ser encaminhado à instituição Instituto de Educação 168Brincando e Aprendendo e ao Conselho Municipal de Educação, e a procuradoria do 169município para ciência e devidas providências. Desta forma, esta comissão dentro das suas 170atribuições legais e regimentais, e seguindo os parâmetros estabelecidos na Instrução 171Normativa nº 001/2022, encaminha o presente parecer para avaliação de deliberação do 172Pleno, e a seguir para cumprimento das providências devidas. A presidente solicitou a fala 173do senhor Misael dos Santos haja visto que foi meio que pega de surpresa, sobre esta 174solicitação, e o pleno irá decidir. Senhor Misael fez a contribuição ao Instituto de Educação 175Brincando e Aprendendo, focando a questão da educação infantil, em destaque das creches 176no município, que a mesma já tem uma certificação da procuradoria geral do município, e 177também da controladoria Municipal, já está válida não há o que se discutir, o processo é 178valido, criando um cadastro diferente do cadastro Municipal das organizações cíveis, 179chamado coski. O mesmo informou o que está pedindo no momento uma situação posta por 180este conselho, através do decreto 832/2022 em seu art. 8º item o. O mérito da questão não é 181julgar se a entidade e ou não é de assistência social, ela se caracteriza como tal, porque no 182momento que ela esta abrindo vagas para 107 crianças, que ali estão tendo direito de receber 183uma bolsa creche, com recursos públicos do royalty. Após várias informações do mesmo, a 184plenária em destaque de alguns conselheiros que foi concedida a fala (Maria Aparecida, 185Moyses Abrão, Gilson Evaristo, Janaina Cosmo, Sheila Quintanilha, Luan Barroso). A 186presidente solicitou a votação ao pleno informou que fez uma chamada ao procurador geral 187do município que no momento não pode atender, a mesma falou da votação do certificado 188provisório para a instituição, em que ela mesma é favorável em dar este certificado. A 189conselheira Sely, perguntou sobre a possibilidade desta certificação provisória na informação 188da presidente é para toda essa solicitação que vai vir por diante demais justificativas, 189posterior de ver como eles estão se posicionando, como executa os serviços, atividades em 190campo, eu como presidente não gostaria que descaísse sobre este conselho, o não começar no 191ano em que precisamos inserir 107 crianças numa unidade de creche, e eu sei quanto isso 192impacta socialmente principalmente na saúde, que é o campo onde eu atuo, de não ter esta 193creche, porque é uma garantia de direito. A mesma respeita o parecer da comissão de Normas 194gostaria só de ganhar um tempo com este certificado provisório, já que o procurador solicitou 195para este conselho este certificado. Na fala do conselheiro Moyses Abrão, ressaltou se o 196procurador esta impondo essa situação, acho que há algum equívoco. Foi falado da visita 197técnicas feita na instituição, foi informado que esta dentro das normas. O conselheiro Luan 198Barroco, encerrou a fala informando que uma instituição de ensino é de responsabilidade da 199educação, assistência social não meche, uma vez que a instituição de ensino estabelecida aí 200sim, a assistência social pode intervir sim, em colocar projetos sociais relacionados aquela 201instituição, desta forma não temos autonomia para dar este certificado provisório. O 202Conselheiro Gilson Evaristo, enfatizou junto a presidente, se haver necessidade de ir até a 203procuradoria para estar revendo este assunto ele se encontra a disposição, para sanar este 204equívoco. Portanto o CMAS não deu o certificado por unanimidade. E seguindo a pauta o 205relatório do conselheiro Gilson pela comissão de normas análise da documentação do Núcleo 206de Atividades Interativas e Recreativas - N.A.I.R. Encaminhada aos cuidados da Sra. 207Alessandra, Presidente do CMAS de Maricá, vem através do ofício 027/2024 (N.A.I.R), 208pedir retificação e análise processual para atender o procedimento da celebração do termo 209de fomento e termo de colaboração com orçamento estimando em R\$ 315.383,35, para que 210esse valor passe a ser R\$ 422.695,26, considerando as altas dos preços de mercado, dos 211insumos e materiais de consumo para execução do plano de trabalho apresentado no devido 212processo. Documentos pensados ao ofício: Requerimento geral, Declaração de capacidade 213técnica e operacional, Declaração de não impedimento da organização da sociedade civil. 214Declaração de quadro dirigente da organização da sociedade civil Declaração de 215comprovação de endereço da sede da sociedade civil, Certificado CEBAS, Reintegra a 216demanda do termo de parceria, Demanda do tema de fomento, Plano de trabalho, Relatório 217receita e entrada 2022, Atendimento técnico/mensal, De-

monstrativo de material de consumo 218Relatório de cotação (Total 136 páginas). Posteriormente, a presidente colocou em votação 219a questão destes valores, acima mencionado referente ao fomento do NAIR, onde solicita 220retificação e análise processual para atender o procedimento da celebração do termo de 221fomento e termo de colaboração com orçamento estimando em R\$ 315.383,35, para que esse 222valor passe a ser R\$ 422.695,26 e o CMAS por unanimidade aprovou. Toda essa 223documentação deverá ser encaminhada A/C da Secretaria de Assistência social, na figura do 224eminente secretário, para após análise, retorne, com posicionamento no tocante ao 225deferimento ou não do pleito de fomento, informamos que qualquer esclarecimento à 226comissão de normas deste conselho estará à disposição. Segue a leitura do mesmo pelo 227conselheiro Moyses Abrão, ratificar o pedido dos crachás, solicitando estimativa de prazo. 228A falta de tal documento traz impactos à atuação dos conselheiros, sobretudo a comissão de 229visitas, que não tem identificação adequada, para adentrar as instituições, garantia de 230participação dos conselheiros: considerando a previsão da Resolução CNAS nº 100, faz-se 231necessário que o CMAS, através da Presidência, ratifique junto as instituições e aos 232secretários que a função de conselheiro é de relevância pública, sendo considerada parte do 233trabalho. Sendo assim, a participação de todos deve ser garantida, mediante 234liberação/autorização das chefias, Composição do CMAS: necessidade de rever a 235composição do Conselho, à luz da Resolução CNAS nº 100, que prevê que a representação 236do governo deve ser composta majoritariamente por conselheiros da Assistência Social. 237Atualmente, dos 9 conselheiros do segmento governo, apenas 1 faz parte da Assistência 238Social. A presença de profissionais atuantes na execução da política é fundamental para o 239andamento dos trabalhos e das deliberações, em função do conhecimento da política que tais 240profissionais possuem. Sugestão: ampliar o número de conselheiros representantes da 241Assistência Social, preferencialmente sendo 1 por coordenação: Proteção Social Básica, 242Especial, Transferência de Renda e Reabilitação. Regimento Interno: foram identificadas 243lacunas e necessidades de ajustes ao Regimento Interno, no sentido de adequá-lo à 244Resolução CNAS nº 100, Lei do CMAS e demais normativas, desta forma, a comissão dentro das suas 245atribuições regimentais encerrou as atividades do dia, encaminhando as suas deliberações ao 246Pleno deste Conselho. Comissão de Normas (membros presentes): Gilson Evaristo da 247Paixão, Luana Reis Andrade, Lucilene Monteiro de Oliveira, Maria Aparecida Siqueira 248Garcia, Moyses Antônio de Mello Abrão, Sheila de Araújo Silva Rego Quintanilha. O 249conselheiro Gilson Evaristo, ressaltou a respeito dos relatórios desta comissão, e deu a 250sugestão de cada um fazer este relatório por vez, uma vez a sociedade civil faz, uma outra a 251área governamental, para não ficar sobre carregado para ninguém. Comissão de Finanças 252para ciências, foi lido o relatório elaborado pela secretária administrativa, a respeito da 253reunião da mesma, realizada no dia 13 de junho às 14h na sala dos conselhos: Para finalizar 254e posterior aprovar as contas de 2023, através do ofício Gab SMAS Nº1150/2024. O Fundo 255Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar ao CMAS, análise e parecer, 256quanto a prestação de contas anual da gestão, deliberação 277/17 que a Conselheira Janaina 257Cosmo, explicou do que se trata estas contas, referente ao exercício 2023, conforme os 258extratos em 31/12/2023 e balancete de verificação exercício de 2023, encaminhado por e-259mail. A Comissão ficou de verificar os meses que faltam, não conseguindo fechar esta pauta 260no mesmo dia, a comissão remarcou uma nova data para estar verificando o mesmo assunto, 261data agendada para o dia 20/06/2024, as 14h. Deixar separado: Pasta organizada com o ofício 262recebidos, enviados e pareceres da comissão de 2023; Pasta organizada com o ofício 263recebidos, enviados e pareceres da comissão de 2024, imprimir ou tirar cópia de todas as atas 264de 2023 onde a Comissão de Finanças é citada; - Imprimir ou tirar cópia de todas as atas de 2652024 onde a Comissão de Finanças é citada; Resposta da correção do ofício recebido hoje; 266extratos solicitados pela comissão de Finanças que estão faltando, o conselheiro Gilson 267Evaristo, vai verificar um a um os que recebemos hoje e vai colocar aqui no grupo os extratos 268que faltam para finalizar a análise. Estavam presentes os seguintes conselheiros desta 269comissão o Conselheiro Gilson Evaristo da Paixão, as conselheiras Ana Maria Ferreira de 270Araújo e Janaina Cosmo da Silva. A conclusão do conselheiro

Gilson que comentou 271utilizando todo o conhecimento interpessoal da conselheira Janaina Cosmo, da área 272governamental, porque se algum dia alguém precisar de documentos ou o CMAS for 273fiscalizado solicitando a pasta desta comissão estará o respaldo de todo o nosso trabalho

274enquanto conselheiros. Comissão de Visitas, visitas feitas aos CRAS de abrangência do 275município a presidente fez a leitura dos relatórios, das visitas que ela fez. Porem as 276conselheiras: Sely Cristina da Silva, Vânia Brito Daudt, e Ana Maria Ferreira de Araújo 277também fizeram uma fala a respeito do mesmo, por fazerem parte desta comissão, e cada 278uma explicou como foram feitas estas visitas a este equipamento, pontuando os pros, e 279contras destas visitas. O CMAS deliberou da comissão se organizar, para fechar ou seja, 280concluir / unificar um relatório de todos os CRAS, com ofício e enviar ao Secretário da pasta.

A reunião foi encerrada às 12h11min. Eu, Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, 282que presidi a reunião com a Secretária Executiva Juliana Maria de Araujo Brum, assino esta 283ata.

Maricá, 18 de junho de 2024.

Juliana Maria de Araujo Brum

Secretária Executiva

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2024 DE 20 AGOSTO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 008/2024, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2024 às 09h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Comissão Temática e Temporaria, para Reformulação da Lei e Regimento Interno deste conselho, de acordo com a Resolução CNAS/MDS Nº 100 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º- A Comissão Temática e Temporaria, foi constituída pelos membros do seguimentos do Governo (Gabriela Martins dos Santos- representante titular correspondente à Secretaria de Assistência Social e Sely Cristina da Silva, representante titular, correspondente à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos) e da Sociedade Civil Organizada (Luana Reis Andrade, representante titular de Profissional de área, e Moises Antônio de Mello Abrão, representante titular do Sindicato da Educação SINEDUC).

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
VALIDADE: 22/08/2025

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sr. LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198*** OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.***-**-**, e a empresa RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 16.813.260/0001-16, situada na Rua Maranguape, nº 379, Santo Antônio/Duque de Caxias – RJ, CEP 25.233-050, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO PERES, portador da identidade nº 07.2***-**-** IFF RJ e CPF nº 949.***-**-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 07/2024, realizado por

meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 21/08/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 07/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, RESMA C/ 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RESMA C/ 500 FOLHAS	1600	ALLMAX	R\$ 21,99	R\$ 35.184,00
TOTAL						R\$ 35.184,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 07/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a

comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 07/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes,

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 22 de agosto 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

REGINALDO PERES

RG 07.2**. ***-* IFP RJ

RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EXTRATO DO TERMO 02/2024 DE CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 01/2023 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 01/2023 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010863/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 264.060,84 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SESENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 167

TERMO DE ADITIVO Nº: 02/2024

DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010863/2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022

DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 28 de agosto de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

EXTRATO DO TERMO 02/2024 DE CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 05/2023 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 05/2023 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010870/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.788,92 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 168

TERMO DE ADITIVO Nº: 02/2024

DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 05/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010870/2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 28 de agosto de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25165/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E ROZANY DE MATTOS RANGEL

OBJETO: LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA HIPÓLITO DE ABREU RANGEL (ANTIGA RUA CINCO), LOTE 09, QUADRA K, CASA 01 E 02, MUMBUCA, MARICÁ/RJ, CEP: 24913-850, MATRÍCULAS NO RGI Nº 115929 E 115930, A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF MUMBUCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25165/2023.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.301.0102.2532;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 401/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 59 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 50/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 25165/2023.

A DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 50/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 50/2024, cujo objeto é a locação dos imóveis localizados na Rua Hipólito de Abreu Rangel (antiga rua cinco), lote 09, quadra K, Casa 01 e 02, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24913-850, Matrículas no RGI nº 115929 e 115930, a fim de abrigar as instalações da Unidade de Saúde da Família – USF Mumbuca.

GESTOR: CYNTHIA DA SILVA KOMATSU – MAT. 3.300.210

FISCAL TÉCNICO: FABIO DUARTE PEREIRA – MAT. 3.300.298

FISCAL ADMINISTRATIVO: CAROLINE DE MOURA MELO DO CANTO PEREIRA – MAT. 3.300.297

SUPLENTE: AURIANE DE FATIMA MACEDO – MAT. 3.300.296

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 22 de agosto de 2024

CLAUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E INSTITUTO MAAYAN.

OBJETO: REAJUSTE E ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO. VALOR TOTAL: R\$ 8.481.879,33 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL Nº 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 94.01.19.573.0078

PROJETO/ATIVIDADE: 2412

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO Nº 1704

DATA DA ASSINATURA: 23.08.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ Nº 02.491.558/0001-42;

DO OBJETO: HOMOLOGAR E RATIFICAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE;

VALOR: R\$ 58.432,08 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024;

MARICÁ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 27/11/2024

Valor Total: R\$ 8.363,97

Empresa: BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA-ME

CNPJ: 10.249.405/0001-11

Endereço: Rua Beatriz Amaral, nº 155, Loja 01- Bacaxá- Saquarema/ RJ- CEP: 28.993-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1529 de 01/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1529/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 22/11/2024

Valor Total: R\$ 89.476,80

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Rua General Andrade Neves, 09, sala 410, São Domingos-Niterói/RJ, CEP: 24.210-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1528 de 29/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1528/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 124.200,00

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACÁE LTDA

CNPJ: 39.418.649/0001-62

Endereço: Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol y Mar- Macaé/RJ, CEP: 27.940-290

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1528 de 29/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1528/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 27/11/2024

Valor Total: R\$ 35,00

Empresa: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 32.430.761/0001-70

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Consolação, 02, Bairro Vila Rica- Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.301-080

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1529 de 01/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1529/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 17933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO

Vigência: 20/11/2024

Valor Total: R\$ 420,00

Empresa: UNION TRADE AND SERVICES LTDA

CNPJ: 49.149.607/0001-27

Endereço: Rodovia Emani do Amaral Peixoto, nº 20316, Quadra Area, Lote 2C- São José do Imbassai- Maricá/RJ ,CEP: 24.900-065

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1528 de 29/11/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1528/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6901/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY

Vigência: 26/11/2024

Valor Total: R\$ 3.027,20

Empresa: MM EFRAM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 39.561.642/0001-03

Endereço: Rua Presidente Pedreira nº 38, loja 103, Ingá- Niterói/RJ, CEP: 24.210-470

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1529 de 01/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1529/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5741/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL

Vigência: 27/11/2024

Valor Total: R\$ 77.836,00

Empresa: FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 33.841.100/0001-08

Endereço: Estrada Embaixador São Vicente, nº 286, Loja A- Fazendinha- Araruama/RJ, CEP: 28984-350

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1529 de 01/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1529/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5741/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL

Vigência: 27/11/2024

Valor Total: R\$ 988.788,32

Empresa: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 32.430.761/0001-70

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Consolação, 02, Bairro Vila Rica- Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.301-080

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da ad-

ministração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1529 de 01/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1529/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 12632/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 57/2023

Objeto: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADOR (200 E 750 KVA) E SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR

Vigência: 27/12/2024

Valor Total: R\$ 7.090.000,00

Empresa INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 11.099.079/0001-76

Endereço Rua Abilio Fernandes Bandeiras, 160 – CEP: 27933-440

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1540 de 29/12/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1540/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13554/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 54/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ENROCAMENTO

Vigência: 07/01/2025

Valor Total: R\$ 62.380.105,00

Empresa: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.180.535/0001-69

Endereço: Estrada Menezes, 850, Sala 1416- Mutondo, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-230

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1545 de 12/01/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1545/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16838/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE VERGALHÃO

Vigência: 29/01/2025

Valor Total: R\$ 434.162,82

Empresa: LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.338.440/0001-68

Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 300, sala 706- Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-076

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1553 de 31/01/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1553/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16838/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE VERGALHÃO

Vigência: 29/01/2025

Valor Total: R\$ 1.937.420,70

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, quadra 0000A, Lote 0001, XV de Novembro- Araruama/RJ, CEP: 28979-383

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1555 de 05/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1555/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16838/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 60/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE VERGALHÃO

Vigência: 04/02/2025

Valor Total: R\$ 648.972,51

Empresa: C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna, 161, Jardim Catarina- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.715-170

Documento publicado na íntegra na edição do JOM ESPECIAL nº 327 de 08/02/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom-especial/ed-327/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6932/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023). VALOR: R\$ 59.973,30 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLE-

MENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 540/2024; 541/2024;

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

MARICÁ, 08 DE AGOSTO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 137, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 137/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6932/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 137/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 137/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES, conforme processo administrativo n.º 6932/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 96/2023 (Processo Administrativo nº 912/2023, através do Pregão Presencial nº 24/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036

2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula nº 500.538

3. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula nº 500.288

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula nº 500.238

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/08/2024.

Publique-se.

Maricá, 08 de agosto de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14915/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AREIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14915/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24343/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024).

VALOR: R\$ 2.777.480,37 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 553/2024; 554/2024;

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 140/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14915/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 140/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 140/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AREIA, conforme processo administrativo n.º 14915/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2024 (Processo Administrativo nº 24343/2023, através do Pregão Presencial nº 15/2024).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula Nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/08/2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de agosto de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16579/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JL ATACADISTA LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16579/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24628/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024).

VALOR: R\$ 6.564.079,50 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 561/2024;

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 142/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16579/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 142/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 142/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, conforme processo administrativo n.º 16579/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2024 (Processo Administrativo nº 24628/2023, através do Pregão Presencial nº 14/2024).

1. THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula Nº 500.298

2. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula Nº 500.076

3. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA – Matrícula Nº 500.549

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/08/2024.

Publique-se.

Maricá, 20 de agosto de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

OUTROS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UBATÃ I

CNPJ 10.991.182/0001-63

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UBATÃ TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU À SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0001766/2020, A LICENÇA DE OPERAÇÃO 04/2024, COM VALIDADE ATÉ 30/04/2028, PARA ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE. LOCALIZADA À ESTRADA DO CAXITO, 540- CAXITO – MARICÁ – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONSTRUTORA ZADAR LTDA - CNPJ 30.183.941/0001-79, torna público que recebeu a Secretaria da Cidade Sustentável de Maricá, através do processo nº0010750/2024 a Licença de Operação nº 12/2024, com

validade de 04 anos contados a partir de 07/08/2024, aprovando a operação de escritório e almoxarifado central para administração dos contratos de conservação da Cidade de Maricá, no seguinte endereço: Rua 04, Lote 08 – Lot. Manu Manoela – Cajueiros, Maricá – RJ.



PREFEITURA DE
MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ